

# AGRO

NOVO REGULAMENTO SOBRE A  
DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS  
FERTILIZANTES UE NO MERCADO EUROPEU

VdA EXPERTISE

Julho de 2022



## **Entrou em vigor em 16 de julho de 2022 o Regulamento (UE) 2019/1009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de junho de 2019, que veio estabelecer as regras relativas à disponibilização de produtos fertilizantes EU no mercado europeu.**

O Regulamento alarga o âmbito de harmonização, que se encontrava previsto no Regulamento que revoga n.º 2003/2003 de 13 de outubro relativo aos adubos, a **matérias recicladas e orgânicas**.

O diploma pretende incentivar a produção e utilização de **adubos orgânicos e de adubos fosfatados com baixo teor de cádmio** e orientar os agricultores para uma agricultura mais **sustentável**.

Promove a **produção de fertilizantes em grande escala a partir de matérias-primas orgânicas ou secundárias nacionais**, em articulação com objetivos de economia circular, transformando resíduos em nutrientes para as culturas.

Fixa limites harmonizados para uma série de **contaminantes**, tais como o **cádmio**, presentes nos adubos minerais, por constituírem um risco para a saúde humana, animal ou vegetal, a segurança ou o meio ambiente, pois ao se acumularem entram na cadeia alimentar.

São os seguintes os teores máximos do cádmio: nos fertilizantes orgânicos, 1,5 mg / kg de matéria seca; nos adubos orgânico-minerais, 3 mg / kg de matéria seca para fertilizantes com um teor de fósforo (P) inferior a 5% expresso em P<sub>2</sub>O<sub>5</sub> ou 60 mg / kg quando o teor de P for superior a 5%.

### **Princípio de livre circulação**

Consagra-se que os Estados-Membros não podem impedir a disponibilização, no mercado, de produtos fertilizantes UE que cumpram os requisitos previstos no Regulamento.

### **Requisitos aplicáveis aos produtos**

Os produtos fertilizantes UE devem cumprir os requisitos que são fixados pelo Regulamento e não podem apresentar risco para a saúde humana ou

animal ou para a fitossanidade, tal como para a segurança ou para o ambiente.

### **Deveres a observar pelos operadores económicos**

O Regulamento vem estabelecer os deveres a observar pelos vários operadores económicos, nomeadamente, pelos fabricantes de produtos fertilizantes UE, bem como pelos importadores e distribuidores dos mesmos.

### **A declaração UE de conformidade**

A declaração UE de conformidade indica que o produto fertilizante cumpre com os requisitos previstos no Regulamento.

### **As regras e condições para a aposição da marcação CE**

A marcação CE deve ser aposta de forma visível, legível e indelével na embalagem do produto fertilizante UE ou, se o produto for fornecido sem embalagem, num documento que acompanhe o produto fertilizante EU.

### **Os bioestimulantes como nova categoria de fertilizantes**

Os bioestimulantes são um produto fertilizante UE cuja função é estimular os processos de nutrição das plantas, independentemente do teor de nutrientes do produto, com o único objetivo de melhorar as características das plantas ou da sua rizosfera;

O Regulamento é aplicável a partir de 16 de julho de 2022, sendo obrigatório e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

# Contactos



**CATARINA PINTO CORREIA**  
CPC@VDA.PT



**ASSUNÇÃO CRISTAS**  
ACR@VDA.PT



**CAROLINA VAZA**  
CVS@VDA.PT



**GONÇALO MESQUITA FERREIRA**  
GMF@VDA.PT